



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.890, de 12 de abril de 1.991.

"Dispõe sobre a realização de Convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, com a finalidade de execução do Programa de Proteção ao Consumidor em cumprimento no âmbito Municipal, do Decreto Lei nº 2.339, de 26 de junho de 1.987".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

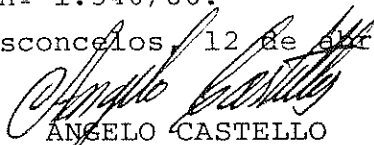
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica criado junto ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, o CONDECON-Conselho de Defesa do Consumidor, órgão de proteção do consumidor, instituído e regulamentado pelo artigo 196 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

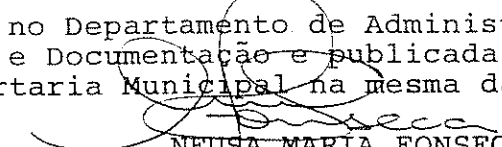
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.540/86.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de abril de 1.991.


ANSELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO